



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.J.R.

Ubá - MG 25/02/2002

Calçado
Vereador **Gerardo Bicalho Calçado**
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI No. 008/2002

Altera a redação do Art. 1º, da Lei 2.420, de 25.05.93, que “estabelece condições para apreciação de Projetos de Lei dispondo sobre denominação de logradouros públicos no Município de Ubá” e dá outras disposições.

Art. 1º O Art. 1º, da Lei 2.420, de 25.05.93, que “estabelece condições para apreciação de Projetos de Lei dispondo sobre denominação de logradouros públicos no Município de Ubá”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Projetos de Lei dispondo sobre a denominação oficial de logradouros públicos no Município de Ubá, deverão ser acompanhados de Certidão do Cadastro Técnico da Prefeitura Municipal, atestando a inexistência de denominação oficial e que o logradouro público possui as seguintes obras de infra-estrutura (água, esgoto e iluminação pública)”.

Art. 2º Fica vedada a apreciação de projetos, bem como a solenidade de inauguração de logradouros, 90 (noventa) dias antes da realização de eleições municipais.

Art. 3º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei 2.420, de 25.05.93.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 25 de fevereiro de 2002.

Januário Moreira Guiducci
Vereador **Januário Moreira Guiducci**